



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 237/2022

Abertura de Candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil -  
Atividade Permanente e Pontual para 2022

**José Manuel Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que, por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2022, foi aprovado o seguinte:

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, encontram-se abertas as candidaturas para a Atividade Permanente e Pontual referente ao ano 2022, entre o dia 8 de novembro e o dia 25 de novembro de 2022, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos, via digital, através do email [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt).

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 08 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

JOSE MANUEL  
MONTEIRO DE  
CARVALHO E SILVA

Assinado de forma digital por  
JOSE MANUEL MONTEIRO DE  
CARVALHO E SILVA  
Dados: 2022.11.08 14:05:36 Z

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**AVISO**  
**ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2022**  
**APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE**  
**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL**

**1. ENQUADRAMENTO**

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

**2. TIPO DE APOIO**

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente: visa apoiar o desenvolvimento de atividades realizadas pelos organismos juvenis, com carácter regular e continuado, previstas nos seus planos de atividades, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal.

**3. DESTINATÁRIOS/ BENEFICIÁRIOS**

**3.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente os organismos juvenis, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, com finalidade não lucrativa, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Nacional do Associativismo Jovem e sendo membros do Conselho Municipal da Juventude de Coimbra.

**3.2.** Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, as entidades destinatárias do presente Aviso podem apresentar projetos para um ano.

**4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** As entidades interessadas devem apresentar candidatura entre as 9h00 do dia 20 de outubro e as 17h00 do dia 10 de novembro de 2022;

**4.2.** A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

**4.3.** As candidaturas são submetidas através de formulário em modelo próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra, e enviado para [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt).

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL**

**5.1.** Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;
- b) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra;
- c) Presenças e participação nas sessões do CMJC;
- d) Dinamismo da atividade juvenil da entidade;
- e) Número de ações de formação e capacitação de jovens promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- f) Número de participantes abrangidos nas atividades realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- g) Garantia de continuidade dos projetos;
- h) Apresentação de projetos inovadores;
- i) Número de atividades desenvolvidas/ a desenvolver no ano da candidatura;
- j) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- k) Participação em programas de intercâmbios de jovens, projetos de promoção da democracia, Serviço Voluntário Europeu, treinamento e networking para animadores de jovens;
- l) Número de candidaturas e participações aprovadas em projetos do programa Youth in Action, promovido pela União Europeia.

## **6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**6.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Desporto e Juventude.

**6.2.** Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte).
- b) Sobre esta classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global.
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos.
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
  - i) A avaliação da candidatura;

ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;

iii) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.

f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública no sítio do Município de Coimbra.

**6.3.** A proposta de decisão de cada candidatura deve ser apresentada até 30 dias após o encerramento do período de candidatura.

## **7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS**

**7.1.** Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se a:

a) Cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal no âmbito da presente candidatura;

b) Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

**7.2.** No âmbito do presente Aviso, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em protocolo.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, determina a não admissão da candidatura.

**8.2** Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil.

**GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2020**

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O plano de atividades para o ano em curso revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20</li> <li>– O plano de atividades para o ano em curso está adequado aos objetivos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10</li> <li>– O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 0</li> </ul>				
<b>b) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 11 - 20</li> <li>– Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 10</li> <li>– Quando solicitado, não participa em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0</li> </ul>				
<b>c) Presenças e participação nas sessões do CMJC</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Presença e participação assídua e ativa ⇒ 20</li> <li>– Presença e participação moderadas ⇒ 10</li> <li>– Presença e participação a merecer grandes melhorias ⇒ 0</li> </ul>				
<b>d) Dinamismo da atividade juvenil da entidade</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Apresenta relatórios que permitem melhorar os resultados das suas iniciativas, considerando potencialidades e limitações, e contempla a criação de redes (operacionais e temáticas) com carácter duradouro e sustentado ⇒ 11 - 20</li> <li>– O projeto contempla a criação de redes (operacionais e temáticas) com carácter ocasional ⇒ 1 - 10</li> <li>– A proposta não permite aferir as estratégias formuladas para contrariar inércias nos níveis do dinamismo e regularidade da atividade juvenil ⇒ 0</li> </ul>				
<b>e) Número de ações de formação e capacitação de jovens promovidas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b>				

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 ou mais ⇒ 20</li> <li>- 2 ⇒ 14</li> <li>- 1 ⇒ 7</li> <li>- 0 ⇒ 0</li> </ul>				
<b>f) Número de participantes abrangidos nas atividades realizadas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 100 ou mais participantes ⇒ 20</li> <li>- Entre 50 e 99 participantes ⇒ 15</li> <li>- Entre 25 e 49 participantes ⇒ 10</li> <li>- Entre 5 e 24 participantes ⇒ 5</li> <li>- Menos de 5 participantes ⇒ 0</li> </ul>				
<b>g) Garantia de continuidade dos projetos</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez do projetos ⇒ 11 - 20</li> <li>- Apresenta projetos bens estruturados, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 10</li> <li>- Apresenta projetos pontuais e efémeros, sem garantias de continuidade ⇒ 0</li> </ul>				
<b>h) Apresentação de projetos inovadores</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta projetos com carácter inovador, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual ⇒ 11 - 20</li> <li>- Manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas ⇒ 1 - 10</li> <li>- A proposta não apresenta projetos inovadores ⇒ 0</li> </ul>				
<b>i) Número de atividades desenvolvidas/ a desenvolver no ano da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7 ou mais ⇒ 20</li> <li>- 4 a 6 ⇒ 14</li> <li>- 1 a 3 ⇒ 7</li> <li>- 0 ⇒ 0</li> </ul>				
<b>j) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b>				

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios, ou outros) para investir diretamente na sua atividade ⇒ 11 - 20</li> <li>- Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio ⇒ 1 - 10</li> <li>- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0</li> </ul>				
<b>k) Participação em programas de intercâmbios de jovens, projetos de promoção da democracia, Serviço Voluntário Europeu e/ou treinamento e networking para animadores de jovens</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A entidade participa regularmente em programas de intercâmbios de jovens, projetos de promoção da democracia, Serviço Voluntário Europeu e/ou treinamento e networking para animadores de jovens ⇒ 11 - 20</li> <li>- A entidade revela estratégias para participar dos programas identificados, embora ainda não consiga fazê-lo de forma regular ⇒ 1 - 10</li> <li>- A entidade não demonstra estratégias para participar dos programas identificados ⇒ 0</li> </ul>				
<b>l) Número de candidaturas e participações aprovadas em projetos do programa Youth in Action, promovido pela União Europeia</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 ou mais ⇒ 20</li> <li>- 2 ⇒ 14</li> <li>- 1 ⇒ 7</li> <li>- 0 ⇒ 0</li> </ul>				
<b>Total: Pontuação final dos critérios após ponderação</b>			<b>100%</b>	

**AVISO**  
**ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2022**  
**APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL**  
**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL**

**1. ENQUADRAMENTO**

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

**2. TIPO DE APOIO**

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual: visa apoiar o desenvolvimento iniciativas ou projetos específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir carácter extraordinário.

**3. DESTINATÁRIOS/ BENEFICIÁRIOS**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente os organismos juvenis, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, com finalidade não lucrativa, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Nacional do Associativismo Jovem e sendo membros do Conselho Municipal da Juventude de Coimbra.

**4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** As entidades interessadas devem apresentar candidatura entre as 9h00 do dia 20 de outubro e as 17h00 do dia 10 de novembro de 2022;

**4.2.** A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

**4.3.** As candidaturas são submetidas através de formulário em modelo próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra, e enviado para [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt).

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL**

**5.1.** Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade pontual:

**a) Avaliação quantitativa**

- i. Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;
- ii. Efetivação de parcerias;



- iii. Carácter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto;
- iv. Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto.

**b)** Avaliação qualitativa.

## **6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**6.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Desporto e Juventude.

**6.2.** Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

**a)** A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);

**b)** Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios da avaliação quantitativa representa 60% e a avaliação qualitativa representa 40% da classificação final;

**c)** O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos.

**d)** São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

**e)** A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:

**i)** A avaliação da candidatura;

**ii)** Os totais da pontuação obtida em cada critério;

**iii)** O montante de apoio a conceder à entidade selecionadas.

**f)** A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública no sítio do Município de Coimbra.

**6.3.** A proposta de decisão de cada candidatura deve ser apresentada até 30 dias após o encerramento do período de candidatura.

## **7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS**

**7.1.** Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se a:

**a)** Cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal no âmbito da presente candidatura;

**b)** Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, bem como em todos os

bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

**7.2.** No âmbito do presente Aviso, as entidades juvenis apoiadas comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em protocolo.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, determina a não admissão da candidatura.

**8.2** Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil.

**GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PONTUAL PARA 2022**

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>a) Avaliação quantitativa</b>				
<b>i) Interesse público municipal da atividade e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;</b>	<b>0-20</b>		<b>20</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A atividade revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20</li> <li>- A atividade está adequada aos objetivos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10</li> <li>- A atividade carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 0</li> </ul>				
<b>b) Efetivação de parcerias</b>	<b>0-20</b>		<b>15</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A iniciativa ou projeto prevê a realização de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros organismos juvenis da cidade e da região ⇒ 11 - 20</li> <li>- A iniciativa ou projeto informa sobre a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10</li> <li>- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0</li> </ul>				
<b>c) Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto</b>	<b>0-20</b>		<b>15</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A iniciativa ou projeto tem um caráter inovador e/ou diferenciador, estimula a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual ⇒ 11 - 20</li> <li>- A iniciativa ou projeto manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores e/ou diferenciadores ⇒ 1 - 10</li> <li>- A proposta não apresenta aspetos inovadores e/ou diferenciadores ⇒ 0</li> </ul>				
<b>iv) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na atividade</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<p><b>Escala de avaliação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios, ou outros) para investir diretamente na sua atividade ⇒ 11 - 20</li> <li>- Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio ⇒ 1 - 10</li> <li>- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0</li> </ul>				

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>Subtotal: Pontuação final da avaliação quantitativa após ponderação</b>			<b>60%</b>	
<b>a) Avaliação qualitativa</b>	<b>0-20</b>		<b>40</b>	
<b>Subtotal: Pontuação final da avaliação qualitativa após ponderação</b>			<b>40%</b>	
<b>Classificação final</b>			<b>100%</b>	